TÉCNICO LISBOA

ATA N.º 1

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três reuniu o júri do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, para a área de Assessoria à Gestão - Área para a Qualidade e Auditoria Interna, aberto por despacho do Presidente do IST de 27 de outubro de 2023.

O júri foi constituído por Susan Alvernaz, Técnica Superior da Área para a Qualidade e Auditoria Interna e Presidente do Júri, por Cláudia Cristina Próspero dos Santos Figueira Santos Silva, Diretora da Direção de Apoio Jurídico e primeiro vogal, e por Carla Maria da Silva Duarte Simões, Coordenadora do Núcleo de Docentes e Investigadores e segundo vogal.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. definição dos métodos de seleção a utilizar;
2. sistema de classificação final;
3. elaboração do aviso de abertura do concurso.

1. Métodos de seleção

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri deliberou aplicar os métodos de seleção obrigatórios aí previstos, designadamente, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), e o método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme o disposto no n.º 2 do artigo 18.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, ou, tratando-se de candidatos em situação de valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o júri deliberou aplicar os métodos de seleção obrigatórios aí indicados, designadamente a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), exceto quando afastados por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos no parágrafo anterior.

1.1. Valoração e critérios dos métodos de seleção

1.1.1 - Prova de Conhecimentos

1.1.1.1 – Classificação e ponderação

A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 70% na avaliação final.

1.1.1.2 – Estrutura da Prova

A prova de conhecimentos consistirá numa prova escrita com consulta, com duração de 90 minutos, composta por 20 perguntas de resposta com escolha múltipla (0,4 x 20 = 8 pontos) e 2 questões de desenvolvimento, (6+6 = 12 pontos), tendo por base os temas indicados, a legislação e a bibliografia mencionadas nos anexos 1 e 2, bem como as alterações legislativas que sobre esses temas tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova.

1.1.1.3 – Programa e bibliografia: O júri elaborou o programa da prova de conhecimentos, identificando os temas a abordar, e organizou a bibliografia que considera necessária para a sua preparação, constantes dos anexos 1 e 2 da presente ata, que dela fazem parte integrante, para todos os efeitos.

1.1.2 – Avaliação Psicológica (AP)

Este método tem o objetivo de avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e será aplicado preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) ou através de entidade especializada, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade. A valoração do método obedecerá ao estipulado no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sendo avaliado através das menções classificativas *Apto* e *Não Apto*.

1.1.3 – Avaliação Curricular (AC)

Serão ponderados, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD). A classificação será atribuída numa escala entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 50% na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

47 8
4.

AC = (0,30*HA) + (0,20*FP) + (0,40*EP) + (0,10*AD)

1.1.3.1 – Habilitação Académica (HA)

Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A habilitação exigida é licenciatura; serão, portanto, excluídos os candidatos com habilitação de nível inferior. A classificação relativa a este item será atribuída do modo expresso na escala seguinte:

Doutoramento - 20 valores;

Mestrado - 17 valores;

Licenciatura:

Com a classificação final entre 16-20 valores – 16 valores;

Com a classificação final entre 14-15 valores – 14 valores;

Com a classificação final entre 12-13 valores – 12 valores;

Com a classificação final entre 10-11 valores – 10 valores.

1.1.3.2 – Formação Profissional (FP)

Neste item, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional dos postos de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.

A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional dos lugares postos a concurso será feita em face da Formação Profissional concreta apresentada, tendo em consideração o conteúdo funcional dos postos de trabalho.

Para cada ação de formação será atribuído um índice de relevância entre 0 e 1, de acordo com a seguinte escala:

com forte relevância para o desempenho das funções – 1,0
com relevância apreciável para o desempenho das funções – 0,6
com relevância marginal para o desempenho das funções – 0,1
sem relevância para o desempenho das funções – 0,0

O número efetivo de horas de formação contabilizadas resulta do produto do número formal de horas certificadas com aproveitamento pelo índice de relevância anteriormente explicado, sendo a classificação final de FP a resultante da aplicação da escala seguinte:

sem formação – 0 valores
até 10 horas – 7 valores

mais de 10 e até 20 horas – 10 valores
mais de 20 e até 30 horas –13 valores
mais de 30 e até 40 horas –16 valores
mais de 40 e até 50 horas –18 valores
mais de 50 horas – 20 valores

1.1.3.3 – Experiência Profissional (EP)

Será considerada experiência na área de atividade de auditoria, em particular nas seguintes tarefas:

a) Realização e acompanhamento de auditorias;

b) Verificação da conformidade de atividades desenvolvidas mediante normativos em vigor;

c) Verificação da adequação, eficiência e eficácia de medidas de controlo interno;

d) Identificação de riscos e avaliação de sistemas de gestão de risco;

Cada item de (A) a (D) será classificado de 0 a 20 valores, de acordo com o número de anos de experiência de trabalho na rubrica correspondente, devidamente comprovada conforme descrito na alínea d) do n.º 8.3 da descrição do procedimento da oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público:

Menos de 1 ano: 0 valores;
1 a 2 anos: 5 valores;
3 a 5 anos: 10 valores;
6 a 9 anos: 15 valores;
10 anos ou mais: 20 valores.

A classificação global da Experiência Profissional (EP) será determinada pela média aritmética das classificações obtidas em cada um dos itens de (A) a (D).

1.1.3.4 – Avaliação de Desempenho (AD)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, resultando a classificação da média aritmética do(s) ano(s) considerado(s), transformada proporcionalmente para a escala de 0 a 20.

Em obediência ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, o júri deliberou atribuir a pontuação de 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho que possa ser considerada, nos termos acima.

1.1.4 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Este método visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação é feita conforme definido nos n.os 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria.

A Entrevista de Avaliação de Competências terá uma ponderação de 30% na avaliação final, para os candidatos que realizem os métodos de seleção previstos no primeiro parágrafo do ponto 1 da presente ata, e de 50%, para os candidatos que realizem os métodos de seleção previstos no segundo parágrafo do mesmo ponto.

As competências consideradas essenciais para o exercício da função são as seguintes:

- Orientação para os resultados;
- Análise da informação e sentido crítico;
- Trabalho de equipa e cooperação;
- Comunicação;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;

2. Classificação Final

A Classificação Final do procedimento concursal, na escala entre 0 e 20 valores, corresponderá à soma das classificações obtidas nos métodos aplicados a cada candidato, consoante o caso, ponderada de acordo com os pesos indicados, sendo expressa por uma das seguintes fórmulas:

$$CF = (0{,}70*PC) + (0{,}30*EAC) \text{ ou } CF = (0{,}50*AC) + (0{,}50*EAC)$$

Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da classificação obtida, a qual será arredondada à segunda casa decimal, sendo considerados não aprovados os que obtenham uma nota final inferior a 9,50 valores.

Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24.º da Portaria.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

O Júri,

Susan Alvernaz
Presidente

Cláudia Cristina Próspero dos Santos Figueira Santos Silva
Vogal

Carla Maria da Silva Duarte Simões
Vogal

ANEXO 1

Temas a abordar na prova de conhecimentos

a) Organização do Estado e do poder político

- órgãos de soberania
- processo legislativo
- estrutura do Governo
- competências e estrutura do Ministério da Educação e Ciência

b) Organização e funcionamento das universidades

- regime jurídico
- organização e funcionamento da Universidade de Lisboa
- organização e funcionamento do Instituto Superior Técnico

c) Direito Administrativo e Procedimento Administrativo

d) Vínculos na Administração Pública

e) Regime de carreiras e remunerações na Administração Pública

f) Avaliação de desempenho na Administração Pública

g) Contrato de Trabalho em Funções Públicas

- tipos de contrato: caracterização, vigência, cessação, vicissitudes contratuais
- férias, faltas e licenças
- duração e organização do tempo de trabalho
- trabalho extraordinário

h) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores em Funções Públicas

i) Regime da Contratação Pública

- âmbito de aplicação
- tipo e escolha de procedimentos

j) O Controlo Interno, Auditoria e Normas de Orientação

k) Código de Ética e Normas de Auditoria

l) Enquadramento internacional de práticas profissionais de auditoria interna

ANEXO 2

Legislação e bibliografia para a prova de conhecimentos

Constituição da República Portuguesa (Republicada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto, Parte III).

Sobre Avaliação de desempenho na Administração Pública:

Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro).

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e as alterações introduzidas pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.os 79/2019, de 02 de setembro, 82/2019, de 02 de setembro, e 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Leis n.os 51/2022, de 26/07, 84-F/2022, de 16 de dezembro, e 53/2023, de 05 de julho).

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações (20ª versão).

Sistema Integrado de Avaliação e Gestão do Desempenho na Administração Pública – SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, 55-A/2010 e 66-B/2012, de 31 de dezembro dos respetivos anos).

Sobre organização e funcionamento das universidades:

Lei Orgânica do XXIII Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 65/2022, de 28 de setembro, 7/2023, de 27 de janeiro, e 17/2023, de 27 de fevereiro).

Regime jurídico das instituições de ensino superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.o 36/2021, de 14 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro, e pela Lei n.º 16/2023, de 10 de abril).

Graus e Diplomas do Ensino Superior (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis nºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro, 65/2018, de 16 de agosto, e 27/2021, de 16 de abril).

Avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto, alterada pela Lei n.º 94/2019, de 4 de setembro).

Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, com as alterações introduzidas pelos Despachos Normativos n.ºs 1-A/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, 14/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, e 8/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto).

Estatutos do Instituto Superior Técnico (Despacho n.º 12255/2013, de 09 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro).

Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e de Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico (Despacho n.º 1503/2017, de 1 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro, retificado pelo Despacho n.º 5765/2018, de 16 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 111, de 11 de junho, e alterado pelo Despacho n.º 3366/2020, de 17 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 54, de 22 de março).

Regimento do Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico (Despacho nº 1945/2020, de 10 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 28).

Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro).

Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior (Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterado pelas Leis n.os 49/2005, de 30 de agosto, 62/2007, de 10 de setembro, 68/2017, de 9 de agosto, 42/2019, de 21 de junho, e 75/2019, de 2 de setembro).

Páginas eletrónicas:

Instituto Superior Técnico (http://tecnico.ulisboa.pt)

Universidade de Lisboa (http://www.ulisboa.pt/)

DGES (http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt)Página Eletrónica da Universidade de Lisboa — www.ulisboa.pt

Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI) - https://www.ipai.pt/

The Institute of Internal Auditors - https://www.theiia.org/globalassets/site/standards/ippf/public-comment-draft/iia-global-internal-audit-standards-public-comment-draft-portuguese-p.pdf

Área para a Qualidade e Auditoria Interna - https://aqai.tecnico.ulisboa.pt

Bibliografia:

Direitos e Deveres dos Trabalhadores da Administração Pública - Na Relação Jurídica de Emprego Público Francisco Pimentel – Almedina.

Enquadramento Internacional de Práticas Profissionais de Auditoria Interna, The Institute of Internal Auditors – IPAI.

Auditoria Interna - Manual Prático para Auditores Internos Joaquim Leite Pinheiro – Editora Rei dos Livros.

Almeida, Bruno – Auditoria e Sociedade – Diferenças de expectativas, Publisher Team.

Morais, Georgina e Martins, Isabel – Auditoria Interna – Função e Processo, Áreas Editora.